

Os resíduos vegetais resultantes da desnatação/decapagem do terreno devem ser utilizados para fertilização do solo por compostagem;

Caso se verifique a necessidade de recorrer à utilização de explosivos, se existirem edifícios nas proximidades, deve ser efectuada a monitorização ambiental das vibrações produzidas pelos rebentamentos;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Celorico de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/94, de 20 de Setembro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2001, de 16 de Maio, não obsta à realização da obra, condicionando-a ao reconhecimento, por parte da Câmara Municipal, do seu interesse municipal e, nesse caso, ao parecer conjunto da Câmara Municipal e da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, conforme disposto no artigo 52.º do Regulamento do Plano Director Municipal:

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da construção do Parque Eólico da Plaina do Viso, na freguesia de Borba da Montanha, concelho de Celorico de Basto, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

17 de Novembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 223/2006. — Considerando o problema ambiental persistente gerado pela elevada concentração de suiniculturas nas bacias hidrográficas dos rios Tornada, Real e Arnóia;

Considerando que a internalização dos custos ambientais, além de um imperativo de natureza social, deverá ser encarado como um factor de competitividade de um sector com uma importância relevante na pecuária nacional;

Considerando que, para ultrapassar a situação insustentável decorrente da forte carga poluente associada à produção suinícola, é necessária uma intervenção urgente, através da construção de um sistema de tratamentos de efluentes;

Considerando que da recente constituição da Trevo Oeste — Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S. A., dando assim corpo a uma das condições estabelecidas no acordo de princípio do grupo de trabalho sobre a solução integrada para o tratamento dos efluentes de suiniculturas das bacias hidrográficas dos rios Tornada, Real e Arnóia, assinado em Janeiro de 2003, aliado à complexidade técnica e às características associadas na problemática do tratamento de efluentes das suiniculturas, se conclui da necessidade de criar uma comissão de acompanhamento do projecto da solução integrada;

Considerando que a escolha adequada das soluções técnicas e económicas do modelo de gestão associado determinam a sua sustentabilidade económica e financeira;

Considerando que o procedimento de consulta para a concepção-construção das estações de tratamento de efluentes de suiniculturas está na fase final de processo de avaliação de propostas;

Considerando as competências do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em relação ao sector suinícola, em questões de natureza ambiental e agrícola;

Considerando as competências do Ministério da Economia e da Inovação na promoção da utilização de fontes energéticas renováveis,

onde se inserem os aproveitamentos de valorização da componente energética das soluções de tratamento, para produção de electricidade:

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento do Projecto da Solução Integrada para o Tratamento dos Efluentes de Suinicultura nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tornada, Real e Arnóia, destinada a assegurar o acompanhamento de todos os trabalhos entretanto desenvolvidos.

2 — A Comissão a que se refere o número anterior é constituída pelas seguintes entidades:

- Um representante do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- Um representante do Ministério da Economia e da Inovação;
- Um representante do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- Um representante do Governo Civil de Leiria;
- Um representante da Associação de Municípios do Oeste;
- Um representante da Trevo Oeste, S. A.;
- Um representante da Águas do Oeste, S. A.

3 — A Comissão de Acompanhamento cessará as suas funções após as conclusões dos trabalhos necessários à execução do sistema integrado.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2559/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Dezembro de 2005 do director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, é nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal, escalão 1, índice 238, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado nos termos do mapa anexo III à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, a técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, Ana Cristina Gil Domingos do Monte, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, considerando-se exonerada do lugar anterior, após aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 4670/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do inspector-geral da Administração Pública:

José Alberto Soares Pinto, inspector superior principal, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — autorizada a requisição para a ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com igual categoria e carreira, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Aviso n.º 2560/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por despacho de 20 de Outubro de 2005 do director regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, sem prejuízo de consideração das candidaturas entretanto entregues, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal

da Direcção Regional da Economia do Alentejo, constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de informática exercer funções nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*.

5 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que detenham a categoria de técnico de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;
- b) 2.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, escrita, e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 452/2004, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004, constante do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

8.3 — O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos factores de ponderação, sendo 40 % para a prova de conhecimentos, 30 % para a avaliação curricular e 30 % para a entrevista profissional de selecção.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Alentejo, Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria Margarida Albuquerque Gomes, especialista de informática do grau 2.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. António Fernando Romixa Felício, especialista de informática do grau 2.
- 2.º Engenheiro Laudelino Américo Torres Ribeiro, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. João Paulo Faria Malheiro, técnico superior de 2.ª classe.
- 2.º Dr. José Luís Potes Pacheco, técnico superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *José João de Mouro* e *Serrote*.

Programa de provas de conhecimento

- 2 — Técnicos de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:
 2.1 — Os desafios da sociedade de informação;
 2.2 — Sistemas de informação para a gestão das organizações;
 2.3 — Metodologias e técnicas de programação e testes, segurança e integridade de informação;
 2.4 — Gestão e administração de aplicações em exploração;
 2.5 — Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
 2.6 — Organização da informação.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 2561/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI de 6 de Janeiro de 2006:

Adriano Júlio Rodrigues Teixeira, investigador principal convidado, com contrato administrativo de provimento no INETI — autorizada a renovação do contrato, por mais três anos, prorrogáveis até ao limite de cinco, com efeitos a partir 4 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 4671/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 39.º, n.º 2, e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e considerando que importa assegurar uma melhor articulação entre os organismos envolvidos directa ou indirectamente na elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural e respectiva programação, instrumento fundamental na execução do Programa do Governo para a agricultura:

Determino:

1 — A revogação da sublínea *i*) da alínea *a*) do n.º 4 do meu despacho n.º 10 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, pelo período necessário à elaboração do PNDR e respectiva programação.

2 — O Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica, a partir da presente data e durante o período referido no número anterior, despacha directamente com o Ministro.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Aviso n.º 2562/2006 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, do Decreto Regulamentar n.º 80/2004, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, é desclassificada como árvore de interesse público, uma *Magnolia grandiflora* L., árvore vulgarmente conhecida por magnólia-sempre-verde, existente na Quinta do Requeijo, freguesia de Giela, concelho de Arcos de Valdevez.

Este exemplar foi derrubado por temporal, tendo sido cortado e levada a lenha.

13 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Zita Costa*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 4672/2006 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Agosto de 2005 e de 6 de Janeiro de 2006 dos directores regionais de Agricultura de Trás-os-Montes e de Entre Douro e Minho, respectivamente:

Maria José do Nascimento Silvino Bento, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de técnico-profissional do quadro da Direcção

Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — autorizada a transferência para o quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes com a mesma categoria e carreira, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Despacho n.º 4673/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 13 de Janeiro de 2006 do conselho de administração do IFADAP/INGA, foi dada como finda a requisição da assessora principal da carreira de médico veterinário Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, retomando funções na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 2563/2006 (2.ª série). — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de Dezembro, verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa CorteFino, Transformação e Comércio de Carnes, S. A., torna-se público o seguinte:

1 — É aprovado o caderno de especificações e o rótulo apresentado pela empresa CorteFino, Transformação e Comércio de Carnes, S. A., de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1760/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Julho.

2 — É autorizado à CorteFino, Transformação e Comércio de Carnes, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo II do presente diploma.

3 — A SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo que consta do anexo II do presente diploma.

6 de Fevereiro de 2006. — A Directora, *Rita Horta*.

ANEXO I**Síntese dos principais elementos do caderno de especificações**

Animais — vitelão e novilho.

Tipo de produção — a produção da carne de bovino «TRACE» será efectuada segundo os métodos de produção extensiva, utilizando preferencialmente o património genético das raças autóctones nacionais, em respeito pelas regras de bem-estar animal e meio ambiente. É aplicada a norma para a produção de carne de bovino de sustentabilidade garantida definida no âmbito do projecto Extensivity — Sistemas de Gestão Ambiental e de Sustentabilidade na Agricultura Extensiva, projecto LIFE03 ENV/P/505.

Características do produto:

Idade do animal ao abate:

Vitelão — máximo 15 meses;
 Novilho — máximo 24 meses;

Peso da carcaça:

Vitelão — máximo 220 kg;
 Novilho — máximo 400 kg;

Maturação da carne realizada antes da carne ser posta à venda — no mínimo, quarenta e oito a setenta e duas horas após abate.

Apresentação comercial:

Peças, parte de peças ou fatiados, acondicionados em material apropriado e inviolável, conservados através de atmosfera modificada, vácuo ou ultracongelação;

Para os preparados à base de carne de bovino, apresentam-se acondicionados em material apropriado, conservados em atmosfera controlada, vácuo ou ultracongelação.

ANEXO II

O rótulo «TRACE» está dividido em três áreas separadas e identificadas por diferentes cores de fundo:

1) Uma primeira, com fundo negro (*Pantone Process Black*), onde no topo está o logo TRACE, em formato circular, com inscrição dos textos «Identifique a origem» e «Confie na qualidade» a branco e inseridos, respectivamente, no topo e base da circunferência. No centro da circunferência encontra-se